



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.005/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE identificou uma necessidade premente de assegurar a aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender aos programas de distribuição de merenda escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do município. Essa aquisição é fundamental para garantir a nutrição adequada dos estudantes durante o período letivo, contribuindo significativamente para o seu desenvolvimento físico, cognitivo e para a melhoria do processo de aprendizagem como um todo.

Entende-se que a alimentação escolar adequada é um pilar fundamental para a efetivação de um ambiente escolar propício ao desenvolvimento integral dos alunos. Além das questões nutricionais, a garantia de merenda escolar de qualidade tem impacto direto na frequência e no desempenho dos estudantes, reduzindo taxas de evasão e contribuindo para a formação de hábitos alimentares saudáveis. Portanto, essa contratação visa não apenas atender uma necessidade básica do estudante, mas também fomentar a educação alimentar e nutricional nas escolas, conforme as diretrizes da alimentação escolar propostas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

É importante ressaltar que o fornecimento dos gêneros alimentícios deve ser pautado em critérios estritos de qualidade, atendendo às normas de segurança alimentar e às especificações nutricionais estabelecidas pelas autoridades competentes. A variedade e a qualidade dos alimentos são essenciais para satisfazer as necessidades nutricionais dos alunos e para incentivar o consumo de uma dieta equilibrada e diversificada. Sendo assim, a contratação visará o fornecimento de alimentos frescos e processados, observando-se as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as particularidades da demanda local.

Adicionalmente, considera-se fundamental que os processos de preparo e armazenamento dos alimentos sigam rigorosos padrões sanitários para garantir a integridade e a segurança dos alimentos a serem distribuídos. Por fim, a execução dessa contratação será fundamental para assegurar o direito à alimentação adequada dos alunos, contribuindo assim para o seu bem-estar e para a eficácia do processo educacional no Município de Novo Oriente/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação é essencial para garantir a seleção da solução mais adequada que atenda ao interesse público, com foco no atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar, assegurando a alimentação saudável e adequada aos estudantes. A busca por soluções deve contemplar critérios de sustentabilidade, conformidade com as legislações e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Estes critérios são fundamentais para promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência no uso dos recursos públicos e a promoção da saúde e bem-estar da população escolar.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos alimentícios devem ser adequados ao consumo e atender à legislação sanitária vigente. Deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos, contaminações, e especificações que comprometam seu uso para alimentação infantil. A entrega deve estar alinhada com o cronograma da administração pública, garantindo assim o abastecimento contínuo e adequado.
- **Requisitos Legais:** Todos os fornecedores devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), além de apresentarem os certificados sanitários pertinentes. A rastreabilidade dos gêneros alimentícios deverá ser garantida, permitindo a verificação de sua origem e os processos pelos quais passaram.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização por produtos oriundos de agricultura familiar sustentável, orgânicos e/ou certificados por práticas de produção que respeitam o meio ambiente e promovem a responsabilidade social. Embalagens devem ser biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis, visando a minimização de impactos ambientais adversos.
- **Requisitos da Contratação:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade para fornecer as quantidades necessárias, mantendo a qualidade dos produtos ao longo do período contratado, e devem dispor de estrutura adequada para o armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, garantindo a integridade e a qualidade até a entrega no ponto de uso.

Para atender plenamente à necessidade especificada de fornecimento de gêneros alimentícios à rede pública de ensino de Novo Oriente/CE, é essencial que todos os requisitos listados sejam rigorosamente cumpridos. Estes incluem a adequação alimentar específica para o público infantil, a observância às regulamentações de segurança alimentar e higiene, a adoção de práticas sustentáveis no fornecimento e a garantia da capacidade de atendimento conforme a demanda dos programas de merenda escolar. O processo de seleção dos fornecedores focará naqueles que apresentarem as melhores condições para um fornecimento eficiente, econômico e sustentável, assegurando produtos de qualidade que contribuam para a nutrição e saúde dos estudantes, evitando-se a especificação de requisitos desnecessários que possam limitar a competitividade e a obtenção das melhores condições para a administração pública.

4. Levantamento de mercado



Em atenção ao planejamento e execução para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Oriente/CE, identificaram-se as seguintes principais soluções de contratação junto aos fornecedores e outros órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Este método consiste na aquisição direta dos produtos necessários de produtores locais ou distribuidores atacadistas, possibilitando a negociação direta de preços, prazos e condições de entrega adequadas à necessidade do órgão.
- Contratação através de terceirização: A contratação de uma empresa especializada na fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo gestão de estoque, logística e garantia de qualidade dos produtos entregue, podem ser consideradas.
- Utilização do sistema de registro de preços: Este método permite a formação de uma ata de registro de preços após um processo licitatório, garantindo preços e fornecedores para demandas futuras, proporcionando agilidade e economia nas futuras contratações.
- Contratação colaborativa com outros órgãos públicos: Parcerias com outros municípios ou órgãos estaduais/federais para realização de licitações conjuntas podem resultar em maior poder de negociação e, conseqüentemente, em preços mais vantajosos e condições de entrega mais eficientes.

Após análise detalhada do contexto e considerando a necessidade de garantir um suprimento contínuo e eficiente de gêneros alimentícios, que se adeque à variabilidade da demanda e assegure práticas de compra sustentáveis e econômicas, conclui-se que a solução mais adequada para esta contratação envolve a adoção do sistema de registro de preços. Esta escolha fundamenta-se na flexibilidade que o sistema oferece, permitindo a realização de compras conforme a demanda atual, garantindo menor armazenamento e redução de perdas, bem como assegurando preços competitivos ao longo da vigência da ata. Além disso, tal método está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que evidencia o planejamento e a eficiência econômica como princípios norteadores das contratações públicas.

5. Descrição da solução como um todo

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas, a definição da solução ideal para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar no Município de Novo Oriente/CE fundamenta-se na análise rigorosa e objetiva das opções disponíveis no mercado.

Conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório exige o planejamento detalhado da contratação, onde deve ser caracterizada a necessidade da contratação e descrita a solução como um todo. Este estudo, ao considerar as especificidades do objeto em questão, identificou que a solução mais adequada deverá abarcar diversos aspectos, tais como qualidade nutricional, conformidade com as normas de segurança alimentar, adequação ao consumo infantil, logística de distribuição eficiente, armazenamento seguro e sustentabilidade.

A escolha desta solução se baseia na robusta análise de mercado realizada, em linha com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a estimativa do valor da contratação



compatível com os preços praticados no mercado, ajustada à realidade econômica e às exigências qualitativas imprescindíveis ao bom atendimento das necessidades da população escolar do município. A solução selecionada como a mais adequada, por conseguinte, transcende a mera aquisição de produtos alimentícios, englobando parâmetros de qualidade, sustentabilidade, eficiência logística e capacidade de fornecimento contínuo e adaptativo às demandas flutuantes do programa de merenda escolar.

Esta abordagem está alinhada com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei, enfatizando a importância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo assim a eficiência do investimento público e o atendimento ao interesse público de forma sustentável e efetiva. Além disso, é uma solução que promove o desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os princípios da Lei, e apoia a economia local por meio da preferência, sempre que viável, de produtos oriundos da agricultura familiar regional.

A solução proposta não apenas cumpre com os requisitos meramente técnicos e econômicos, mas também considera os impactos socioambientais, consonante ao disposto no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação contribuirá para uma cadeia produtiva responsável e para a promoção de hábitos alimentares saudáveis na população escolar. Dessa forma, demonstra-se claramente que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a solução mais adequada disponível no mercado para atender às necessidades especiais da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE, consoante aos princípios e diretrizes estabelecidos pela nova legislação de licitações e contratos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Açúcar	28.800,000	Quilogramas 8714 QUILOGRAMA
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES			
2	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE	192,000	Unidade
Especificação: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO FRASCO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 100ML			
3	ALHO AMASSADO SEM SAL TEMPERO	6.000,000	Quilograma
Especificação: ALHO AMASSADO SEM SAL TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 276 DE 22/09/05 -ANVISA, PORTARIA Nº242 MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº:10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 200G À 1000G DO PRODUTO..			
4	Arroz beneficiado	36.000,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1			
5	Arroz beneficiado	48.000,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1			
6	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES	2.400,000	Quilograma



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, QUE CONTENHA BETA-Q, EM CAIXAS DE 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
7	ÓLEO DE SOJA	13.220,000	Lata
	Especificação: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E, ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
8	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	1.008,000	Quilograma
	Especificação: BISCOITO SALGADO INTEGRAL .INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA INTEGRAL RECONSTITUÍDA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE , SORO DE LEITE , FERMENTO S QUÍMICOS , CONTENDO 360G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO/kg		
9	BISCOITO SALGADO, tipo crean cracker	16.128,000	Quilograma
	Especificação: BISCOITO SALGADO, tipo crean cracker , valor calórico mínimo de 453 kcal por 100 g composição básica: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, os tóxicos hermeticamente vedados em embalagens duplas, pacote 350g e embaladas em caixa de papelão limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
10	BOLO SEM COBERTURA OU RECHEIO	7.200,000	Quilograma
	Especificação: BOLO SEM COBERTURA OU RECHEIO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM PESO DE ATÉ 800 GRAMAS, ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PADRONIZADAS DE PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE PARA BOLOS E TORTAS. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO, EM TEMPERATURA AMBIENTE, ASPECTO HOMOGÊNEO E COM MASSA QUE NÃO ESFALE. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO: PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.		
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	6.000,000	Quilograma
	Especificação: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM DE 250 G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS PARA O PREPARO DE CAFÉ SUAVE TENDO COMO CARACTERÍSTICA SENSORIAL SABOR NÃO AMARGO. DEVE TER O SELO DE PUREZA DA ABIC. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA		
12	COLORIFICO, EM PÓ	2.280,000	Quilograma
	Especificação: COLORIFICO, EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, SEM SAL OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 G, TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
13	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO	25.920,000	Unidade
	Especificação: CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
14	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES BÁSICOS	5.520,000	Quilograma
	Especificação: EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM EM LATA OU SACHÊ CONTENDO DE 300 A 1000 GRAMAS DO PRODUTO		
15	FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	20.400,000	Quilograma



FLS. 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 20 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
16	FEIJÃO DE CORDA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS	4.000,000	Quilograma
	Especificação: FEIJÃO DE CORDA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 1 KG E 2 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS		
17	Leite soja	1.440,000	Lata 300 G
	Especificação: LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO: PÓ LEITE DE SOJA, EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE EM PÓ DE SOJA) PARA DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO, CONTENDO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		
18	Leite em pó	22.800,000	Quilograma
	Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO		
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	3.600,000	Lata
	Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, COMPOSTO LACTEO COM MATTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 380G		
20	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL	23.520,000	Quilograma
	Especificação: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
21	MACARRÃO, tipo parafuso, cor amarelo, sem colesterol	13.920,000	Quilograma
	Especificação: MACARRÃO, tipo parafuso, cor amarelo, sem colesterol, obtida da sêmola de trigo enriquecido da farinha de ferro e ácido fólico isento de corantes artificiais sugidades, parasitas, embalagem de 500 g, em sacos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
22	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA	9.120,000	Lata
	Especificação: MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 280 G, SEM AMASSADURAS, EMBALADOS EM SACHES . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 24 UNIDADE CADA CAIXA.		
23	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL	96.000,000	Lata
	Especificação: SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO, INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
24	VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	2.880,000	Unidade



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE

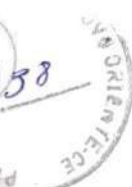


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML. COR CARACTERÍSTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA-PRIMÁRIA E NUTRIENTES. AROMA ACÉTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.		
25	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE	1.008,000	Quilograma
	Especificação: BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDA, GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 330G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO kg		
26	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	18.144,000	Quilograma
	Especificação: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS DO COMPLEXO B. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, A TÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM 350G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
27	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL	36.000,000	Quilograma
	Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
28	ALMÔNDEGAS, BOVINAS AO MOLHO EM CONSERVA, EM LATAS DE 420G,	33.600,000	Lata
	Especificação: ALMÔNDEGAS, BOVINAS AO MOLHO EM CONSERVA, EM LATAS DE 420G, NÃO AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU ESTUFADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM INSPEÇÃO DO SIF E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
29	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE INTEGRAL	250,000	Quilograma
	Especificação: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE		
30	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO	10.800,000	Quilograma
	Especificação: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM DE 500 A 1000G.		
31	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM MILHO	320,000	Quilograma
	Especificação: MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM MILHO. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, maltodextrina, gordura de palma, soro de leite em pó, cacau em pó, sal e aromatizantes. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n/ 273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC n/ 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n/ 1067/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000 g do produto.		



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Açúcar	28.800,000	Quilogramas 8714 QUILOGRAMA	6,29	181.152,00
Especificação: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES					
2	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE	192,000	Unidade	9,52	1.827,84
Especificação: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, TIPO FRASCO DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES. FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR DE 100ML					
3	ALHO AMASSADO SEM SAL TEMPERO	6.000,000	Quilograma	32,66	195.960,00
Especificação: ALHO AMASSADO SEM SAL TEMPERO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 276 DE 22/09/05 -ANVISA, PORTARIA Nº242 MAPA). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº. 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº. 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº.10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE DE PVC LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 200G À 1000G DO PRODUTO.					
4	Arroz beneficiado	36.000,000	Quilograma	9,28	334.080,00
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1					
5	Arroz beneficiado	48.000,000	Quilograma	9,60	460.800,00
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1					
6	AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES	2.400,000	Quilograma	23,82	57.168,00
Especificação: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS, SEM CONSERVANTES, QUE CONTENHA BETA-Q, EM CAIXAS DE 200 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
7	ÓLEO DE SOJA	13.220,000	Lata	14,74	194.862,80
Especificação: ÓLEO DE SOJA, REFINADO, CLARO, RICO EM ÔMEGA 03, ÔMEGA 06 E VITAMINA E, ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. EMBALADO EM GARRAFA PET, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
8	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	1.008,000	Quilograma	25,72	25.925,76
Especificação: BISCOITO SALGADO INTEGRAL. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA INTEGRAL RECONSTITUÍDA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SALEXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE, FERMENTO S QUÍMICOS, CONTENDO 360G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO/kg					
9	BISCOITO SALGADO, tipo crean cracker	16.128,000	Quilograma	22,49	362.718,72
Especificação: BISCOITO SALGADO, tipo crean cracker, valor calórico mínimo de 453 kcal por 100 g composição básica: farinha de trigo gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, os tóxicos hermeticamente vedados em embalagens duplas, pacote 350g e embaladas em caixa de papelão limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
10	BOLO SEM COBERTURA OU RECHEIO	7.200,000	Quilograma	23,60	169.920,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: BOLO SEM COBERTURA OU RECHEIO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM PESO DE ATÉ 800 GRAMAS, ASSADO AO PONTO, COM APARÊNCIA DE MASSA MACIA E AERADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PADRONIZADAS DE PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE PARA BOLOS E TORTAS. O BOLO DEVE SER PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INSUMOS NATURAIS ORIUNDOS, EM SUA MAIORIA, DA PRODUÇÃO DO(A) AGRICULTOR(A) FAMILIAR. O BOLO NÃO PODERÁ CONTER CORANTE, CONSERVANTE E MISTURA INDUSTRIAL (PRÉ-PREPARADO DE BOLO). DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO, EM TEMPERATURA AMBIENTE, ASPECTO HOMOGÊNEO E COM MASSA QUE NÃO ESFARELE. SERÃO REJEITADOS, PORTANTO, QUE APRESENTEM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, TAIS COMO: BOLOS MAL ASSADOS, AMASSADOS, DE ASPECTO EXCESSIVAMENTE OLEOSO, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E COM CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONTER, NO MÍNIMO: PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 DIAS, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.					
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	6.000,000	Quilograma	43,52	261.120,00
Especificação: CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMPACOTADO À VÁCUO PURO. EMBALAGEM DE 250 G COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 7 LITROS PARA O PREPARO DE CAFÉ SUAVE TENDO COMO CARACTERÍSTICA SENSORIAL SABOR NÃO AMARGO. DEVE TER O SELO DE PUREZA DA ABIC. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA					
12	COLORIFICO, EM PÓ	2.280,000	Quilograma	15,25	34.770,00
Especificação: COLORIFICO, EM PÓ, FINO HOMOGÊNEO, SEM SAL OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 100 G, TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
13	CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO	25.920,000	Unidade	8,78	227.577,60
Especificação: CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
14	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES BÁSICOS	5.520,000	Quilograma	18,00	99.360,00
Especificação: EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%), SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM EM LATA OU SACHÊ CONTENDO DE 300 A 1000 GRAMAS DO PRODUTO					
15	FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA	20.400,000	Quilograma	13,74	280.296,00
Especificação: FÉCULA DE MANDIOCA, MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA, ÁGUA, SAL E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 20 KG, NÃO FURADAS, NÃO ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
16	FEIJÃO DE CORDA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS	4.000,000	Quilograma	12,50	50.000,00
Especificação: FEIJÃO DE CORDA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE 1 KG E 2 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS DE PVC FRESTADOS					
17	Leite soja	1.440,000	Lata 300 G	46,36	66.758,40
Especificação: LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO: PÓ LEITE DE SOJA, EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE EM PÓ DE SOJA) PARA DILUIÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LATA DE ALUMÍNIO, CONTENDO 300 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
18	Leite em pó	22.800,000	Quilograma	48,43	1.104.204,00
Especificação: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO					
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE	3.600,000	Lata	42,98	154.728,00
Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE, COMPOSTO LACTEO COM MATTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 380G					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL	23.520,000	Quilograma	10,78	253.545,60
Especificação: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO, COR AMARELO CLARO, SEM COLESTEROL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UNIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
21	MACARRÃO, tipo parafuso, cor amarelo, sem colesterol	13.920,000	Quilograma	17,67	245.966,40
Especificação: MACARRÃO, tipo parafuso, cor amarelo, sem colesterol, obtida da sêmola de trigo enriquecido da farinha de ferro e ácido fólico isento de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500 g, em sacos plásticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					
22	MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA	9.120,000	Lata	6,80	62.016,00
Especificação: MILHO VERDE MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 280 G. SEM AMASSADURAS, EMBALADOS EM SACHES . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE CONTENDO 24 UNIDADE CADA CAIXA.					
23	SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL	96.000,000	Lata	9,26	888.960,00
Especificação: SARDINHA, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDA, IMERSA EM ÓLEO, COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO, INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
24	VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	2.880,000	Unidade	3,90	11.232,00
Especificação: VINAGRE, COM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, GARRAFA PLÁSTICA COM 500 ML COR CARACTERÍSTICA COM A ORIGEM DOS COMPONENTES DA MATÉRIA-PRIMÁRIA E NUTRIENTES. AROMA ACÉTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA. LEI Nº 10674/03). EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.					
25	BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE	1.008,000	Quilograma	32,22	32.477,76
Especificação: BISCOITO TIPO MARIA SEM LACTOSE. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR , CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDA , GORDURA VEGETAL, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS : BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO . EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 330G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANOkg					
26	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA	18.144,000	Quilograma	20,61	373.947,84
Especificação: BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICOS, LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS DO COMPLEXO B. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, A TÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM 350G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
27	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL	36.000,000	Quilograma	8,08	290.880,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 G, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
28	ALMÔNDEGAS, BOVINAS AO MOLHO EM CONSERVA, EM LATAS DE 420G,	33.600,000	Lata	15,20	510.720,00
Especificação: ALMÔNDEGAS, BOVINAS AO MOLHO EM CONSERVA, EM LATAS DE 420G, NÃO AMASSADAS, ENFERRUJADAS OU ESTUFADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. COM INSPEÇÃO DO SIF E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.					
29	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE INTEGRAL	250,000	Quilograma	14,26	3.565,00
Especificação: MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA DE 13%, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
30	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO	10.800,000	Quilograma	26,60	287.280,00
Especificação: AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE GLÚTEN. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM DE 500 A 1000G.					
31	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM MILHO	320,000	Quilograma	24,57	7.862,40
Especificação: MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TAPIOCA COM MILHO. Ingredientes: açúcar, amido de milho, leite em pó integral, maltodextrina, gordura de palma, soro de leite em pó, cacau em pó, sal e aromatizantes. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC n/ 273 22/09/05 ANVISA/MS). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC n° 360/359 de 23/12/03, RDC n/ 259 de 20/09/02, RDC n° 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei n/ 1067/03). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 1000 g do produto.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 7.231.682,12 (sete milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar obedece a uma análise criteriosa fundamentada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa análise considerou aspectos concernentes à divisibilidade do objeto, viabilidade técnica e econômica, economia de escala, competitividade e aproveitamento do mercado, além da análise mercadológica específica do setor de gêneros alimentícios. A seguir, expõem-se as justificativas detalhadas para tal resolução:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que, apesar de tecnicamente divisível, a funcionalidade e os resultados pretendidos pelo programa de merenda escolar seriam prejudicados pelo parcelamento. A integridade e constância no fornecimento de itens alimentícios específicos são cruciais para o cumprimento dos padrões nutricionais.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: A análise indicou que o parcelamento poderia



- comprometer a qualidade dos produtos adquiridos e gerar complexidades logísticas, afetando a eficácia dos resultados pretendidos pela administração no atendimento à merenda escolar.
3. Economia de Escala: Foi assegurado que o não parcelamento previne a perda de economia de escala. A aquisição consolidada promove melhor negociação de preços e redução de custos operacionais, superando os benefícios que um parcelamento proporcionaria.
 4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento tendesse a ampliar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, observou-se que a magnitude da operacionalização dessa modalidade não garantiria a efetividade necessária no cumprimento dos objetivos programáticos, especialmente em relação à garantia da qualidade e regularidade no fornecimento.
 5. Decisão pelo Não Parcelamento: Justifica-se pela conclusão de que a divisão acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e o impacto negativo na eficiência e eficácia dos resultados pretendidos, essencialmente no que tange à qualidade nutricional e à pontualidade na distribuição para as unidades escolares.
 6. Análise do Mercado: Reforçou-se a justificativa com uma análise mercadológica que evidencia a aderência da decisão ao não parcelamento às práticas correntes no setor econômico de gêneros alimentícios, demonstrando que fornecedores deste segmento estão aptos a atender grandes demandas de forma mais eficiente e com custos reduzidos.
 7. Consideração de Lotes: Mesmo diante de aquisições de grande volume, avaliou-se que a divisão em lotes não propiciaria benefícios adicionais significativos que justificassem o parcelamento, em vista dos comprometimentos apontados.

Portanto, conclui-se que o não parcelamento da solução para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Oriente/CE é a estratégia mais coerente e benéfica à administração pública, garantindo a economicidade, a eficiência e a qualidade no atendimento ao programa de merenda escolar.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Oriente/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi elaborada com base em uma análise detalhada das necessidades da rede de ensino e das demandas por alimentação escolar qualificada, seguindo os princípios de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal em promover a qualidade na alimentação oferecida aos alunos da rede pública, garantindo não somente a continuidade do serviço essencial de merenda escolar, mas também a adequação aos padrões nutricionais e de segurança alimentar estabelecidos pelas autoridades competentes. Deste modo, ressalta-se que este processo contribui para o atendimento dos objetivos de desenvolvimento e sustentabilidade locais, reforçando o compromisso do município com a promoção da



educação de qualidade e com a saúde e bem-estar da população estudantil.

A adoção deste Registro de Preços, conforme planejado, destaca-se como uma ação estratégica que proporcionará ao município de Novo Oriente uma gestão eficiente de recursos, facilitando a aquisição de gêneros alimentícios de modo econômico e eficaz ao longo do ano, em consonância com a lei orçamentária anual e as diretrizes de planejamento estabelecidas.

10. Resultados pretendidos

A futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Oriente/CE visa atender a uma série de objetivos estratégicos, alinhados às premissas da Lei nº 14.133/2021, também conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos. Destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- **Otimização dos recursos públicos:** A seleção da proposta mais vantajosa, não se limitando ao menor preço, mas considerando a melhor equação entre custo, benefício e eficácia, conforme preconiza o art. 11, I da Lei nº 14.133/2021, que assegura a obtenção de resultados que representem o melhor uso possível dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração.
- **Garantia da qualidade nutricional e segurança alimentar:** A escolha de fornecedores que cumpram rigorosos padrões de qualidade e segurança alimentar, alinhando-se ao princípio da eficiência e do interesse público, em consonância com o art. 5º da mencionada Lei, que enfatiza a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.
- **Atendimento efetivo às necessidades da rede de ensino:** A capacidade de adequação às variações na demanda, garantindo o fornecimento ininterrupto e ajustado às necessidades reais das escolas, refletindo o princípio da eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos pelo art. 5º.
- **Transparência e controle social:** Por meio da publicidade e da ampla divulgação dos processos de licitação e de contratação, fomenta-se a transparência e o controle social, respeitando-se o princípio da publicidade, conforme ditames do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Promoção do desenvolvimento sustentável:** Incentivar a participação de fornecedores que adotam práticas de sustentabilidade, em linha com a preferência legislativa por propostas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV).
- **Ampliação da competitividade e da isonomia:** A observância do tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, conforme estabelecido pelo art. 11, II, da Lei 14.133/2021, visa promover uma ampliação da base de fornecedores habilitados, contribuindo para melhores condições de contratação pela Administração Pública.

Em suma, o planejamento e a execução desta contratação, guiados pelas diretrizes legais e pelos princípios da Nova Lei de Licitações, visam não apenas atender às necessidades imediatas da rede pública de ensino, mas também contribuir para a promoção de uma gestão pública eficiente, transparente e responsável, gerando benefícios duradouros para a comunidade de Novo Oriente/CE.



11. Providências a serem adotadas

Para assegurar uma contratação eficiente e eficaz, alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, diversas providências deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE. Estas providências cobrem as etapas desde o planejamento até a execução do contrato, incluindo medidas para garantir a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a conformidade com as normas estabelecidas para a merenda escolar. Abaixo detalham-se as providências a serem tomadas:

- Capacitação da equipe: Realizar treinamentos com os servidores envolvidos diretamente no processo de licitação e na gestão do contrato, focando na Nova Lei de Licitações, gestão e fiscalização de contratos, e boas práticas em alimentação escolar, incluindo normas de segurança alimentar e nutricional.
- Revisão e atualização do termo de referência: O termo de referência ou projeto básico deve ser minuciosamente revisado e atualizado, garantindo que todos os requisitos para os gêneros alimentícios, incluindo especificações detalhadas de qualidade, sejam claramente definidos.
- Levantamento de mercado: Conduzir um levantamento de mercado detalhado e atualizado para assegurar que a estimativa de preços esteja alinhada às condições atuais de mercado, evitando-se valores superestimados ou subestimados.
- Ações de sustentabilidade: Adotar práticas de sustentabilidade, priorizando alimentos produzidos localmente, de forma sustentável, e considerando o impacto ambiental na produção e no fornecimento dos alimentos.
- Controle de qualidade: Estabelecer procedimentos rigorosos de controle de qualidade para receber, inspecionar e aceitar os gêneros alimentícios, assegurando sua conformidade com as especificações, qualidade e segurança alimentar.
- Planejamento logístico: Elaborar um plano logístico detalhado para a entrega e armazenamento dos produtos, garantindo que haverá espaço adequado, condições de armazenamento que preservem os alimentos e meios de transporte que assegurem a integridade dos produtos até as unidades escolares.
- Mecanismos de ajuste contratual: Prever mecanismos de revisão e ajuste contratual para enfrentar eventuais necessidades de alteração nas quantidades ou especificações dos gêneros alimentícios, assegurando flexibilidade e adaptabilidade ao contexto das escolas.
- Auditorias e monitoramento: Desenvolver um plano de auditorias periódicas e monitoramento contínuo da execução do contrato, avaliando o desempenho do fornecedor em termos de qualidade dos produtos, prazos de entrega e conformidade com o contrato.
- Gerenciamento de riscos: Identificar potenciais riscos associados à contratação e definir planos de ação para sua mitigação, incluindo estratégias para lidar com atrasos na entrega, qualidade insatisfatória dos alimentos e eventuais aumentos expressivos nos preços dos produtos.
- Comunicação com a comunidade escolar: Estabelecer canais eficientes de comunicação com a comunidade escolar, incluindo diretores, professores, pais e alunos, para receber feedback sobre a qualidade e aceitação dos alimentos, bem como para promover a educação nutricional.

12. Justificativa para adoção do registro de preços



Após cuidadosa análise e planejamento detalhado da futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente optou por não adotar o sistema de registro de preços neste processo de contratação. Esta decisão está fundamentada nas peculiaridades e necessidades específicas desta contratação, embasando-se principalmente nos princípios e juridicidade previstos pela Lei nº 14.133/2021.

Conforme o Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, possibilitando a realização de licitações específicas para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Neste sentido, observa-se a necessidade de flexibilidade para adaptação às variações de demanda por gêneros alimentícios, as quais são influenciadas por diversos fatores, entre eles, o calendário escolar e o número flutuante de alunos atendidos pelos programas de merenda escolar. Assim, a não adoção do sistema de registro de preços permite à Administração Pública municipal atender essas variações de maneira mais eficiente e econômica.

Além disso, a estimativa das quantidades a serem adquiridas dos diversos itens necessita ser definida com precisão, para evitar excessos ou faltas que possam comprometer a continuidade e a efetividade da alimentação fornecida aos alunos. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 23, § 1º, II, destaca a importância da definição baseada em contratações similares e na análise de mercado, o que pode ser mais eficazmente alcançado por meio de contratações diretas ou licitações específicas para cada item, considerando as necessidades imediatas e a gestão de riscos associados à variação de demanda.

Outro aspecto relevante é a garantia de qualidade e a adequação dos gêneros alimentícios às normas de segurança alimentar e nutricional. De acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Lei 14.133/2021, as especificações técnicas detalhadas e o controle rígido da qualidade são essenciais, especialmente quando se trata de alimentos destinados ao consumo infantil no ambiente escolar. A seleção criteriosa dos fornecedores, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de atender a esses padrões elevados, favorece a adoção de processos licitatórios específicos que permitam avaliações técnicas e amostras dos produtos.

Por fim, considera-se a importância da promoção do desenvolvimento econômico e social local. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 5º, incita a administração pública a executar suas contratações de modo a fomentar o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a realização de licitações específicas permite a identificação e a contratação de pequenos produtores locais, dinamizando a economia da região e promovendo a sustentabilidade.

Portanto, esta decisão da Prefeitura Municipal de Novo Oriente encontra-se alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e desenvolvimento nacional sustentável, visando sempre o melhor interesse público e a garantia de uma alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede pública de ensino municipal.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública possui autonomia para definir, em seus editais de licitação, as regras relativas à



participação de empresas em consórcio, com vistas a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Art. 11). Entretanto, considerando a específica natureza do objeto deste processo licitatório — registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Oriente/CE —, estabelece-se a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio.

A vedação justifica-se por diversas razões fundamentadas na jurisprudência da Lei 14.133/2021, entre as mais relevantes estão:

1. **Complexidade Reduzida:** Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se verifica complexidade ou grande vulto que justifique a formação de consórcios para atendimento das demandas. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 7º, incisos I a III, preconiza a importância da gestão e planejamento eficazes nas contratações públicas, o que pode ser comprometido em arranjos consorciados para fornecimentos de menor complexidade e vulto.
2. **Simplificação Administrativa:** A contratação direta com empresas individuais permite uma gestão contratual mais simplificada e direta, facilitando o controle, a fiscalização e a responsabilização em caso de não cumprimento do contrato. A possibilidade de fragmentação de responsabilidade em consórcios poderia, neste caso específico, representar um obstáculo à eficiência administrativa apregoada na Lei, conforme disposições do Art. 5º e Art. 11.
3. **Agilidade e Eficiência:** A vedação de consórcios visa garantir maior agilidade e eficiência no processo de contratação e na entrega dos gêneros alimentícios, essenciais para o atendimento da política de merenda escolar. Conforme a finalidade da Lei 14.133/2021, é fundamental que o processo licitatório e a execução contratual transcorram de maneira célere e eficiente, princípios estes que podem ser comprometidos pelas complexidades operacionais e administrativas impostas pelos consórcios (Art. 5º).
4. **Limitação ao Desenvolvimento Local:** Ao priorizar a participação de empresas individuais, sobretudo de pequeno e médio porte locais, a Administração Pública fomenta o desenvolvimento econômico regional e promove a distribuição de renda localmente. Esta abordagem está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que pode ser restrito com a participação de consórcios, muitas vezes formados por empresas de grande porte ou de fora da região.

Em vista do exposto, e fundamentado nos princípios e jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico. Tal medida assegura não apenas a aderência aos princípios da licitação como também promove a eficiência, transparência e o desenvolvimento sustentável local.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao planejar contratações que possam causar impactos ao meio ambiente, é crucial identificar e avaliar tais impactos, propondo medidas mitigadoras para preveni-los ou minimizá-los. O processo de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, embora possa parecer inofensivo a princípio, carrega consigo potenciais impactos ambientais que devem ser analisados e gerenciados de forma responsável.



- **Impacto no Consumo de Recursos:** A produção, transporte, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios consomem recursos naturais e energia, podendo resultar em desperdício de alimentos e embalagens.
- **Poluição Gerada pelo Transporte:** A logística de entrega dos alimentos às unidades escolares implica emissões de gases de efeito estufa, poluentes atmosféricos e ruído.
- **Desperdício de Alimentos:** Perdas e desperdícios durante o processo de armazenagem e manipulação nos pontos de distribuição podem contribuir para o impacto ambiental significativo.
- **Impacto do Descarte de Embalagens:** Embalagens não biodegradáveis ou de difícil reciclagem podem aumentar o volume de resíduos sólidos em aterros sanitários.

Para mitigar tais impactos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, em alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133:

- **Preferência por Produtos Locais:** Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios produzidos localmente, reduzindo os impactos associados ao transporte e fomentando a economia local.
- **Embalagens Sustentáveis:** Selecionar produtos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, contribuindo para o ciclo sustentável de materiais e reduzindo o volume de resíduos.
- **Redução do Desperdício:** Implementar práticas de gestão de estoque e preparo de alimentos que minimizem o desperdício, como a compra de alimentos com base na demanda real e treinamento de colaboradores sobre manejo e conservação dos alimentos.
- **Logística Verde:** Optar por transportadores que utilizem veículos de baixa emissão ou combustíveis alternativos, visando a redução da poluição atmosférica e sonora.
- **Compostagem:** Promover a compostagem de resíduos orgânicos gerados na preparação dos alimentos, transformando-os em adubo, o que contribui para a economia circular e reduz o impacto nos aterros sanitários.
- **Educação Ambiental:** Desenvolver programas de educação ambiental que envolvam a comunidade escolar na conscientização sobre o consumo responsável, redução do desperdício de alimentos e a importância da reciclagem.

De acordo com o Art. 18, § 1º, XII da Lei 14.133, o levantamento de possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras são essenciais para a sustentabilidade ambiental, social e econômica das contratações públicas. Essas ações visam não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também o compromisso com as futuras gerações e com o meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise criteriosa baseada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, concluímos de maneira categórica a favorabilidade da contratação para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Novo Oriente/CE. Este posicionamento se apoia em diversas vertentes legais, técnicas e operacionais pertinentes ao contexto e aos objetivos almejados pela Administração Pública, conforme apresentado a seguir.



1. **Legalidade e Adesão aos Princípios da Lei 14.133/2021:** A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pelo Art. 5º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A adesão aos procedimentos estabelecidos garante transparência e equidade no tratamento dos participantes, assegurando o cumprimento do interesse público.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** Os estudos técnicos preliminares, base para este posicionamento, demonstraram de forma conclusiva que a contratação é a melhor solução para atender às necessidades da merenda escolar do município de Novo Oriente/CE, propiciando alimentação adequada e saudável para os estudantes. A economia de escala obtida por meio do registro de preços, conforme orienta o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, propicia a aquisição de insumos a preços mais vantajosos, gerando economia para o erário público e otimizando a aplicação dos recursos.
3. **Planejamento Estratégico:** A contratação está em plena consonância com o planejamento estratégico da administração pública municipal, respaldada pelo Art. 12 e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre a importância do planejamento na fase preparatória do processo de licitação. A projeção do consumo, baseada em dados históricos e na estimativa da demanda futura, confirma a adequação e a necessidade da contratação.
4. **Razoabilidade dos Termos e do Valor Estimado:** A estimativa de valor da contratação, fundamentada nos parâmetros de mercado e observadas as especificações técnicas mínimas necessárias, evidencia a razoabilidade do investimento pretendido. Este posicionamento está alinhado ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os preços praticados pelo mercado.
5. **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Em consonância com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação privilegia o desenvolvimento nacional sustentável, almejando a promoção de práticas que alinhem eficiência econômica e responsabilidade socioambiental, incentivando a participação de fornecedores locais e a adoção de produtos com menor impacto ambiental.
6. **Incentivo à Competitividade e Inovação:** A promoção da competição, através de um processo de licitação justo e transparente, estimula o mercado a oferecer soluções inovadoras e eficientes. Assim, a contratação, além de viável, torna-se um vetor para o incentivo de práticas inovadoras no fornecimento de gêneros alimentícios, em alinhamento ao Art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, com base nas análises realizadas e fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à execução deste registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios, por entender que este processo atende de forma eficaz e eficiente às demandas da merenda escolar, garantindo o bem-estar dos alunos e a correta aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Novo Oriente / CE, 10 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAGELA VIEIRA ARAUJO Assinado de forma digital por DAGELA
GALVAO:02638672343 VIEIRA ARAUJO GALVAO:02638672343
Dados: 2024.05.10 10:36:04 -03'00'

Dágela Vieira Araújo Galvão
PRESIDENTE